

Estes termos e condições ("CONTRATO") aplicam-se a quaisquer ordens de compra, lançamentos ou outras formas de encomenda entre o vendedor ("VENDEDOR") e a Procter & Gamble ("COMPRADOR") (separadamente, "PARTE" em conjunto, "PARTES") no que diz respeito às mercadorias/serviços (separadamente, "MERCADORIA"/"SERVIÇO" e, em conjunto, "MERCADORIAS/SERVIÇOS").

1. DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO. A data de vencimento para pagamento é calculada a partir da data em que a fatura é recebida no local designado pelo COMPRADOR. Em hipótese alguma, o pagamento ocorrerá antes: (i) do recebimento da MERCADORIA pelo COMPRADOR ou da data de prestação dos SERVIÇOS solicitados ou; (ii) se necessário, da data na qual o COMPRADOR obtiver a aprovação do governo para pagamento. O COMPRADOR poderá reter o pagamento se a fatura do VENDEDOR estiver inexacta, não atender às exigências de faturamento do COMPRADOR ou não atender às exigências legais ou fiscais. Cada fatura enviada pelo VENDEDOR descreverá o trabalho realizado e os encargos correspondentes de forma satisfatória para o COMPRADOR. As exigências de faturamento do COMPRADOR estão publicadas em <http://www.pgsupplier.com>.

2. PROGRAMA DE DIVERSIDADE DE FORNECEDORES. Na medida do legalmente permitido, o VENDEDOR fará o comercialmente possível para assegurar a diversidade de fornecedores, inclusive fornecedores mulheres, e nos Estados Unidos da América, também incluir minorias étnicas, veteranos militares, pessoas com deficiência e fornecedores LGBTs, para atender às metas do COMPRADOR.

3. OBRIGATORIEDADE DE SEGURO. O VENDEDOR manterá e fará com que seus prestadores de serviços mantenham, às suas custas, suficientes e habituais coberturas de seguro de seguradoras com boa reputação no mercado. O seguro incluirá o GRUPO P&G como seguro adicional no que diz respeito ao trabalho do VENDEDOR nos termos deste Contrato, a ser declarado explicitamente no(s) certificado(s) de seguro. O VENDEDOR renuncia irrevogável e incondicionalmente, e fará com que suas seguradoras também renunciem irrevogável e incondicionalmente a qualquer direito de sub-rogação de indenizações de seguro contra o GRUPO P&G, o que será documentado para a satisfação do COMPRADOR.

4. DIREITOS DE AUDITORIA. Durante o PERÍODO e por um período de cinco anos após o término ou rescisão deste CONTRATO, desde que legalmente permitido e mediante aviso prévio, o COMPRADOR ou um terceiro aceitável entre as PARTES tem o direito de acessar as instalações, os representantes, os sistemas de computador e os registros do VENDEDOR para determinar a conformidade do VENDEDOR com este CONTRATO.

5. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS. O COMPRADOR tem o direito de devolver quaisquer MERCADORIAS que não estejam em conformidade com este CONTRATO. O VENDEDOR reembolsará o COMPRADOR o VALOR das MERCADORIAS e todos os custos e despesas associados à devolução.

6. SERVIÇOS DESCONFORMES. Se os SERVIÇOS não estiverem em total conformidade com este CONTRATO, o COMPRADOR terá direito a: (i) um crédito ou redução do pagamento total ou parcial, ou (ii) mediante aviso prévio ao VENDEDOR, contratação de um terceiro para realização dos SERVIÇOS desconformes, às custas do VENDEDOR.

7. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA. O COMPRADOR tem o direito de rescindir este CONTRATO total ou parcialmente, por conveniência, com aviso prévio ao VENDEDOR de no mínimo 5 dias corridos, sem qualquer obrigação adicional.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS RELACIONADAS ÀS MERCADORIAS/AOS SERVIÇOS. O VENDEDOR declara e garante que no momento que a titularidade for transferida para o COMPRADOR, e pela vida útil das MERCADORIAS as MERCADORIAS e suas partes: (i) estarão em total conformidade com as especificações estabelecidas no CONTRATO ou transmitidas pelo sistema de especificações do COMPRADOR e incorporadas por referência (em conjunto, "ESPECIFICAÇÕES"); (ii) estarão seguras ou de outra forma apropriadas para uso do COMPRADOR; (iii) serão de qualidade comercializável e livre de defeitos ocultos ou aparentes; e (iv) estarão em total conformidade com todas as LEIS vigentes. O VENDEDOR declara e garante que, no momento da execução dos SERVIÇOS e posteriormente de forma contínua, os SERVIÇOS: (i) estarão em total conformidade com as ESPECIFICAÇÕES; (ii) serão realizados com competência e profissionalismo, e livre de defeitos ocultos ou aparentes de materiais ou de fabricação; (iii) estarão em conformidade com os padrões de cuidado utilizados pelos principais prestadores de serviços do mercado em projetos semelhantes; e (iv) em total conformidade com todas as LEIS vigentes. O COMPRADOR renuncia ao seu direito de violação previsto nesta Cláusula se o COMPRADOR não notificar o VENDEDOR no máximo um ano após a descoberta da violação pelo COMPRADOR, ou cinco anos após a violação, o que ocorrer primeiro.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL. O VENDEDOR declara e garante que: (i) As MERCADORIAS/SERVIÇOS e suas partes não infringirão, violarão ou se apropriarão indevidamente de quaisquer direitos autorais, patentes, marcas comerciais, direitos de design ou registros, segredos comerciais, informações confidenciais ou outros direitos de propriedade intelectual (em conjunto, "DIREITOS DE PI"); e (ii) na DATA DE ENTRADA EM VIGOR deste CONTRATO, inexistente reivindicação, processo judicial ou ação iminente contra o VENDEDOR decorrente de suposta infração, violação ou apropriação indevida de DIREITOS DE PI pelas MERCADORIAS/SERVIÇOS ou por suas partes. O VENDEDOR notificará prontamente o COMPRADOR em caso de reivindicações ou ações.

10. CONFORMIDADE GERAL COM AS LEIS. As PARTES atuarão em total conformidade com todas as leis vigentes inclusive as leis de combate à lavagem de dinheiro, anticorrupção e antissuborno, como a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior, a Lei de Suborno do Reino Unido e a Lei de Processos Criminais ("LEIS"). O VENDEDOR notificará prontamente o COMPRADOR se o VENDEDOR receber alguma solicitação de qualquer órgão governamental relacionada aos atos do VENDEDOR no âmbito deste CONTRATO.

11. IGUALDADE EM OPORTUNIDADES DE EMPREGO. A menos que isento, o VENDEDOR cumprirá com (i) 41 CFR §§ 60-1.4(a), 60-300.5(a) e 60-741.5(a), proibindo a discriminação contra (a) indivíduos qualificados com base em seu status de veterano protegido ou indivíduos com deficiência, e (b) todos os indivíduos com base em sua raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero ou nacionalidade. De acordo com o art. 41, §§ 60-1.4(a), 60-300.5(a) e 60-741.5(a) do CFR, o VENDEDOR tomará medidas positivas, visando empregar e avançar a carreira de seus contratados sem levar em conta a raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, status de veterano protegido ou deficiência; e (ii) art. 41, § 61-300.10 do CFR no que diz respeito à publicação de avisos dos direitos dos funcionários. As disposições do art. 41, § 60-1.4 do CFR são incorporadas a este CONTRATO por referência.

12. OBSERVÂNCIA ANTI-CORRUPÇÃO. O VENDEDOR se comprometerá, bem como assegurará que qualquer pessoa física ou jurídica que esteja atuando em seu nome se comprometa, a respeitar os seguintes termos: (i) não oferecerá para pagar, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer item de valor, e (ii) não concederá ou oferecerá quaisquer pagamentos de "facilitação" ou "agilização" (ou seja, pagamentos para realizar ou garantir o desempenho de um trabalho governamental de rotina), sejam ou não esses pagamentos considerados ilícitos sob as leis antissuborno vigentes a qualquer: (a) agente, funcionário ou qualquer pessoa que atue para ou em nome de um governo ou uma entidade de propriedade ou controlada por um governo, ou de uma organização pública internacional; (b) partido político ou seus funcionários; ou (c) candidatos a um cargo público ("FUNCIONÁRIO PÚBLICO") no intuito de influenciar qualquer ação ou decisão do FUNCIONÁRIO PÚBLICO, seja de qualidade oficial ou em violação dessa qualidade, ou para assegurar qualquer outra vantagem indevida.

13. SANÇÕES. O VENDEDOR se comprometerá, bem como exigirá que seus representantes no desempenho deste CONTRATO se comprometam a: (i) cumprir integralmente (a) todas as sanções e leis antibióticas dos Estados Unidos da América ("EUA") e (b) os termos de qualquer licença de exportação/importação notificada ao VENDEDOR ("LICENÇA") e (ii) atuar de forma que o GRUPO P&G não viole ou incorra em qualquer responsabilidade ou penalidade sob quaisquer LEIS ou LICENÇAS. O VENDEDOR declara e garante que o VENDEDOR: (i) não está sujeito a sanções impostas pela Organização das Nações Unidas ("ONU"), União Europeia ("UE") ou dos EUA, seja por meio de uma lista de designados inclusive SDN [Specialy Designated Nationals (Cidadãos especialmente designados)] e BIS [Bureau of Industry and Security (Secretaria de Indústria e Segurança)] da OFAC [Office of Foreign Assets Control (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros)], ou de outra forma ("SDN"); (ii) não é afiliado, seja no todo ou em parte, ou controlado por um SDN; (iii) não será, de forma alguma, associado a um SDN em nome do VENDEDOR; (iv) não incluirá nada nas mercadorias ou na prestação dos serviços de origem de um SDN ou de um país sujeito a embargo pela ONU, UE ou EUA; e (v) não subcontratará ou atribuirá quaisquer de suas obrigações a um SDN. O VENDEDOR notificará prontamente o COMPRADOR se o VENDEDOR violar esta cláusula.

14. INDENIZAÇÃO DO COMPRADOR PELO VENDEDOR. O VENDEDOR indenizará e defenderá o COMPRADOR, sua matriz e suas afiliadas e subsidiárias, e seus respectivos agentes, diretores, conselheiros e funcionários (em conjunto, o "GRUPO P&G") de acordo com os termos da cláusula 16, de quaisquer danos, reivindicações de terceiros e custos de defesa ("INDENIZAÇÃO"), decorrentes de ou relacionados a, (i) no caso de reivindicações de terceiros, que aleguem (ii) violações deste CONTRATO pelo VENDEDOR; (iii) negligência, negligência grave, má-fé ou má conduta intencional ou voluntária por parte do VENDEDOR ou dos REPRESENTANTES DO VENDEDOR; (iv) lesão corporal, morte ou danos materiais decorrentes de ou relacionados a ações ou omissões do VENDEDOR ou de REPRESENTANTES DO VENDEDOR; (v) REPRESENTANTES DO VENDEDOR alegando vínculo empregatício com o COMPRADOR ou (v)

infração, violação ou apropriação indevida de DIREITOS DE PI pelas MERCADORIAS/SERVIÇOS ou por qualquer uma de suas partes.

15. INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PELO COMPRADOR. O COMPRADOR indenizará e defenderá o VENDEDOR contra quaisquer danos, considerando que sejam decorrentes de ou relacionados ao fato de que (ou no caso de reivindicações de terceiros, que aleguem que) a MERCADORIA ou qualquer uma de suas partes infringe, viola ou se apropria indevidamente de DIREITOS DE PI decorrentes de ou relacionados às especificações fornecidas pelo COMPRADOR e não oferecidas pelo VENDEDOR como uma opção na qual a infração não teria surgido sem as especificações.

16. PROCEDIMENTO DE INDENIZAÇÃO. A PARTE que buscar a indenização de acordo com a cláusula 14 ou 15 ("PARTE LESADA") notificará a outra PARTE ("PARTE VIOLADORA") no prazo de 30 dias corridos após o recebimento da notificação pela PARTE LESADA no início da ação judicial proposta por terceiros. A PARTE VIOLADORA será dispensada da obrigação de indenizar na medida em que a PARTE VIOLADORA tiver sofrido prejuízo efetivo decorrente da não notificação estipulada na frase anterior. A PARTE VIOLADORA assumirá, às suas custas, a defesa de ação judicial proposta por terceiros, contratando advogados de boa reputação e aceitos pela PARTE LESADA, e terá o direito de realizar acordo em sede de ação judicial proposta por terceiros com a devida permissão por escrito da PARTE LESADA a qual não será negada nem sofrerá demora sem justo motivo. A PARTE LESADA, às custas e mediante solicitação da PARTE VIOLADORA, cooperará com a PARTE VIOLADORA na defesa da ação. A PARTE VIOLADORA reembolsará a PARTE LESADA pelos danos incorridos pela PARTE LESADA. Se o COMPRADOR buscar uma indenização de acordo com os termos da cláusula 14 decorrente de alegação de violação de informações pessoalmente identificáveis, ou de reivindicação de terceiros envolvendo um órgão público, o COMPRADOR terá o direito de assumir a defesa e o VENDEDOR reembolsará o COMPRADOR por todos os danos relacionados à defesa.

17. REMEDIÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO VENDEDOR. Se qualquer MERCADORIA/SERVIÇO ou qualquer uma de suas partes se tornar ou tiver probabilidade de se tornar sujeita a infração, violação ou solicitação de apropriação indevida de DIREITOS DE PI, o VENDEDOR, às suas próprias custas, adquirirá prontamente os direitos necessários para continuar usando as MERCADORIAS/SERVIÇOS e qualquer uma de suas partes. Se o VENDEDOR não puder adquirir esses direitos, o VENDEDOR substituirá ou modificará as MERCADORIAS/SERVIÇOS ou suas partes.

18. PRIVACIDADE. O VENDEDOR cumprirá integralmente a política de privacidade e as exigências de segurança do COMPRADOR conforme estabelecido em www.pgsupplier.com e quaisquer leis incorporadas neste documento e fazem parte deste CONTRATO. Se o VENDEDOR estiver processando dados pessoais dos Estados Unidos, da União Europeia ou do Reino Unido para o COMPRADOR, o VENDEDOR cumprirá as exigências de retenção de dados pessoais do COMPRADOR conforme estabelecido em <https://pgsupplier.com/en-US/pg-values/gg-policies-for-suppliers>.

19. TITULARIDADE DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. O VENDEDOR detém a propriedade de qualquer ideia criativa, design, desenvolvimento, invenção, obras de autoria, modo de fazer ou resultados de trabalho ("CRIAÇÕES") e DIREITOS DE PI de propriedade do VENDEDOR antes da DATA DE ENTRADA EM VIGOR deste CONTRATO. O VENDEDOR será o titular de quaisquer CRIAÇÕES e DIREITOS DE PI criados pelo VENDEDOR ou em nome dele na medida em que não tenham sido criados como resultado direto das MERCADORIAS/SERVIÇOS (em conjunto, "PI DO VENDEDOR"). O VENDEDOR concede ao COMPRADOR uma licença não exclusiva, livre de royalties, universal, vitalícia, irrevogável, atribuível e sublicenciável referente à PI DO VENDEDOR para: (i) praticar quaisquer atos para receber o benefício integral das MERCADORIAS/SERVIÇOS e de qualquer produto de trabalho resultante; e (ii) copiar, manter, apoiar, modificar, melhorar ou desenvolver ainda mais a PI DO VENDEDOR. Mediante solicitação do COMPRADOR, o VENDEDOR fornecerá ao COMPRADOR a materialização física da PI DO VENDEDOR. O COMPRADOR preservará a propriedade das CRIAÇÕES e dos DIREITOS DE PI de propriedade do COMPRADOR antes da DATA DE ENTRADA EM VIGOR deste CONTRATO, e o COMPRADOR será proprietário das CRIAÇÕES e dos DIREITOS DE PI criados pelo VENDEDOR ou em nome dele na medida em que sejam criados como resultado direto das MERCADORIAS/SERVIÇOS (em conjunto, "PI DO COMPRADOR"). A PI DO COMPRADOR criada pelo VENDEDOR é considerada prestação de serviços. Na extensão em que não seja considerada prestação de serviços, o VENDEDOR transfere ao COMPRADOR, livre de royalties universal, permanente e irrevogável, todos os direitos sobre a PI DO COMPRADOR, conforme permitido por lei. Se a cessão não for permitida por lei, o VENDEDOR concede ao COMPRADOR uma licença exclusiva, livre de royalties universal, vitalícia, irrevogável, passível de cessação, sublicenciável e irrevogável à PI DO COMPRADOR, conforme permitido em lei. Mediante solicitação do COMPRADOR, o VENDEDOR providenciará todos os documentos necessários para documentar, assegurar ou aperfeiçoar a PI DO COMPRADOR. O COMPRADOR concede ao VENDEDOR uma licença universal, não exclusiva e isenta de royalties sob a PI DO COMPRADOR necessária para a fabricação das MERCADORIAS e a realização dos SERVIÇOS. O VENDEDOR fará com que seus funcionários e representantes atuem ao VENDEDOR qualquer PI DO COMPRADOR criada pelo VENDEDOR e cumpram as obrigações do VENDEDOR estabelecidas nesta cláusula. Desde que legalmente permitido, o VENDEDOR renuncia a quaisquer direitos morais sobre a PI DO COMPRADOR, inclusive, entre outros, o direito de ser nomeado como autor, o direito de modificar, o direito de impedir mutilação e o direito de impedir a exploração comercial. Quando a renúncia não for permitida por lei, o COMPRADOR terá o direito irrevogável de exercer quaisquer direitos morais sobre a PI DO COMPRADOR em nome do VENDEDOR, conforme permitido em por lei.

20. TITULARIDADE E ÔNUS. O VENDEDOR transferirá a titularidade das MERCADORIAS ao COMPRADOR livre de ônus, uma vez que o risco de perda será do COMPRADOR. O VENDEDOR não onerará a propriedade do COMPRADOR e identificará a propriedade do COMPRADOR em posse do VENDEDOR como propriedade do COMPRADOR.

21. DESCARTE. Se o VENDEDOR descartar qualquer item associado aos produtos do COMPRADOR ou que incorpore DIREITOS DE PI DO COMPRADOR ("ITEM DESCARTADO"), o VENDEDOR: (i) tomará o ITEM DESCARTADO irrecoverável; (ii) não subcontratará o descarte sem a permissão por escrito do COMPRADOR; e (iii) tomará as medidas cabíveis para evitar a falsificação dos produtos do COMPRADOR ou a violação dos DIREITOS DE PI DO COMPRADOR.

22. TRABALHO INFANTIL E TRABALHO FORÇADO. O VENDEDOR não contratará crianças, trabalho forçado, trabalho compulsório, escravidão, trabalho prisional, trabalho análogo ao de escravidão ou escravidão por dívida, nem usará punição corporal ou outras formas de coerção mental e física como forma de disciplina. Na ausência de qualquer LEI, um indivíduo com menos de 15 anos de idade é considerado criança. Se LEI determinar uma idade mínima abaixo de 15 anos mas estiver de acordo com as exceções da Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho, aplicar-se-á a menor idade.

23. DIVULGAÇÃO PÚBLICA. Exceto conforme determinado por LEI, o VENDEDOR não divulgará a existência ou os termos deste CONTRATO nem a existência de uma relação entre as PARTES.

24. USO DO NOME DO COMPRADOR. O VENDEDOR não usará os nomes empresariais nem as marcas comerciais do COMPRADOR ou de suas controladoras, afiliadas ou subsidiárias sem a permissão por escrito do COMPRADOR.

25. CESSAÇÃO. O VENDEDOR não transferirá este CONTRATO, no todo ou em parte, sem a devida autorização por escrito do COMPRADOR. O COMPRADOR tem o direito de transferir este CONTRATO, no todo ou em parte, sem a autorização por escrito do VENDEDOR.

26. CONDIÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS. O VENDEDOR cumprirá este CONTRATO como prestador de serviços independente do COMPRADOR. O VENDEDOR reconhece que o COMPRADOR não tem vínculo empregatício com os funcionários, subcontratados ou outros representantes do VENDEDOR, tampouco tem o direito ou a obrigação de selecionar ou instruir qualquer um deles.

27. MODIFICAÇÃO E RENÚNCIA. Qualquer modificação deste CONTRATO ou renúncia de direitos deve ser por escrito e assinada pelas PARTES. O não exercício por uma das PARTES de seus direitos previstos neste CONTRATO não constituirá renúncia a esses direitos.

28. LEI APLICÁVEL E FORO. Este CONTRATO é regido e interpretado de acordo com as leis internas do país, Estado ou Província em que o COMPRADOR estiver localizado ("LOCAL"), aplicável aos contratos firmados e a serem cumpridos totalmente no LOCAL, sem referência aos princípios de conflitos de leis. A Convenção das Nações Unidas sobre a Venda Internacional de Mercadorias e a Lei de Vendas de Mercadorias (Ontário, Canadá) não se aplicam.

29. SOBREVIVÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES. Qualquer termo deste CONTRATO que deva subsistir para que as PARTES recebam o benefício do CONTRATO subsistirão à expiração ou rescisão deste CONTRATO.

30. ACEITAÇÃO DO VENDEDOR DECLARA E GARANTE QUE (I) ESTE CONTRATO PREVALECE SOBRE QUALISQUER TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMÉRCIO, INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO VENDEDOR E FOI REVISADO E ACEITO PELO VENDEDOR E (II) O TRABALHO REALIZADO COM BASE NESTE CONTRATO CONSTITUI A ACEITAÇÃO INCONDICIONAL DO CONTRATO PELO VENDEDOR. ESTE CONTRATO LIMITA-SE EXPRESSAMENTE A ACEITAÇÃO DOS TERMOS DESTA OFERTA E O COMPRADOR OPÕE-SE A QUALISQUER TERMOS DIFERENTES OU ADICIONAIS CONTIDOS EM QUALQUER RESPOSTA A ESTA ORDEM DE COMPRA.